

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1988.

DECRETO N.º 28.404, DE 20 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 981.098,57 (novecentos e oitenta e um mil, noventa e oito cruzados e cinquenta e sete centavos) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, em Pacaembu, na D.R. 10 — Presidente Prudente.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1988

DECRETO N.º 28.405, DE 20 DE MAIO DE 1988

Suspende, pelo período de 3 (três) anos, a aplicação do dispositivo que especifica, para ingresso nas QPMP-1, QPMP-2, QPMP-3 e QPMP — Busca e Salvamento da Polícia Militar do Estado

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, pelo período de 3 (três) anos, a aplicação do disposto no item III do artigo 4.º do Decreto n.º 13.168, de 23 de janeiro de 1979, para ingresso nas seguintes Qualificações Policiais Militares (QPMP):

I — QPMP-1 (Comunicações)

II — QPMP-2 (Músico)

III — QPMP-3 (Auxiliar de Saúde)

IV — QPMP (Busca e Salvamento)

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 27.615, de 17 de novembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1988.

DECRETO N.º 28.406, DE 20 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação
17 Secretaria da Justiça
17.01 Administração Superior Secretaria e Sede
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
Subtotal
TOTAL
Atividades Corrente Capital Total
Manutenção dos Serviços de Transporte
02.04.021.2.678
TOTAIS

TABELA 2 Cz\$

Suplementação
17 Secretaria da Justiça
17.01 Administração Direta
17.01 Administração Superior Secretaria e Sede
TOTAL
2.ª Quota

DECRETO N.º 28.407, DE 20 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 137.972.000,00 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 137.972.000,00 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 20 de maio de 1988

TABELA 1 Cz\$

Suplementação
15 Secretarias de Obras
15.40 Entidades Supervisionadas
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital
Subtotal
TOTAL

Projetos Corrente Capital Total
Projetos do DAEE
13.76.296.7.288
TOTAIS
15.56 Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE
4.1.1.0 Obras e Instalações
Subtotal
TOTAL

Projetos Corrente Capital Total
Águas Subterrâneas
13.76.296.1.140
TOTAIS

TABELA 2 Cz\$

Suplementação
15 Secretaria de Obras
Administração Indireta
15.56 Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE
TOTAL
2.ª Quota
3.ª Quota
4.ª Quota

TABELA 3 Cz\$

Suplementação
Governo do Estado de São Paulo Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE
Categoria Econômica Especificação
Total Subprogramas
4.1.1.0 Obras e Instalações
137.972.000,00 137.972.000,00
TOTAIS
137.972.000,00 137.972.000,00

DECRETO N.º 28.408, DE 20 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, para transferência à Fundação para o Desenvolvimento da Educação — FDE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 279.000.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação
08 Secretaria da Educação
08.40 Entidades Supervisionadas
3.2.1.1 Transferências Operacionais
Subtotal
TOTAL
Projetos Corrente Capital Total
Proj. da Fund. para o Desenv. da Educ. — FDE
08.42.188.7.073
Atividades Corrente Capital Total
Ativ. da Fund. para o Desenv. da Educ. — FD
08.42.188.8.503
TOTAIS

Redução
08 Secretaria da Educação
08.40 Entidades Supervisionadas
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital
Subtotal
TOTAL

Projetos Corrente Capital Total
Proj. da Fund. para o Desenv. da Educ. — FDE
08.42.188.7.073
Atividades Corrente Capital Total
Ativ. da Fund. para o Desenv. da Educ. — FD
08.42.188.8.503
TOTAIS

DECRETO N.º 28.409, DE 20 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.429.292.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93 0484 e 291-3344 - Telex (011)63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 - ramais 221 e 230

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 6.206,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 6.206,00

FUNCIÓNIÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 5.500,00
Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 5.502,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Exemplar do dia Cz\$ 55,00 Exemplar atrasado Cz\$ 85,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 256-7232 • REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5015 • SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316
POÇOS DE JUDEUVA - VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0186) 23-8882 - RAMAL 22 • GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 80 - Fone (0125) 22-3824 • MARÍLIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5183 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 825-2345 - ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - ramal 146 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (0132) 32-8515 - Ramal 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291.3344 (PABX) - Telex (011)63090